

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DE ENSINO DO RIO GRANDE – FAHERG

EDITAL Nº 001/2015 – Processo Seletivo Simplificado por AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A Fundação de Apoio ao Hospital de Ensino do Rio Grande – FAHERG torna público o presente edital de seleção simplificada, para provimento de cargos conforme quadro abaixo:

1. DO CARGO, REQUISITOS PARA INGRESSO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cargos, requisitos para ingresso, vagas

CARGO	REQUISITO PARA INGRESSO	NÍVEL	VAGAS		
			CONTRATAÇÃO**		CADASTRO RESERVA
			GERAL	PCD*	GERAL
MÉDICO PEDIATRA	Título de Residência Médica em Pediatria	Superior	7	1	8

*PCD – Pessoa com deficiência.

**CONTRATAÇÃO – Condicionada a demanda do Hospital Universitário

1.2. Remuneração:

- Salário Base: R\$ 6.894,44

- Insalubridade: R\$ 157,60

1.3. Carga horária: 24 horas semanais.

1.4. Contratação:

1.4.1. Regime de Contratação: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.4.2. Prazo de Contratação: por 6 (seis) meses, prorrogáveis por até mais 6 (meses).

1.5. Descrição sumária do cargo:

MÉDICO: Atuar como médico plantonista, em regime de plantão presencial, na UTI Pediátrica do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr, sendo responsável pela internação, prescrição, evolução e o atendimento de intercorrências dos pacientes da unidade e atuar como preceptor dos médicos residentes em Pediatria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

2.4. A inscrição é presencial, devendo ser feita pelo próprio candidato, ou através de procuração específica para este fim, devidamente registrada em Cartório. Neste caso, o Procurador deverá apresentar o seu documento de identificação além de cópia autenticada do documento de identificação do candidato.

2.5. Na inscrição, o candidato deverá comparecer munido de Documento de Identificação, podendo ser um destes: Cédula de Identidade (RG), Registro em Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

2.6. Como a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional é a base para a aprovação do candidato, no ato da inscrição, o candidato deverá entregar o seu Currículo e documentos comprobatórios de Títulos e Experiências, devidamente encadernados e com todas as páginas rubricadas, de acordo com a lista de critérios requeridos neste edital.

2.7. No ato da inscrição, todas as folhas da encadernação serão numeradas, em ordem seqüencial crescente, na presença do candidato.

2.8. É vedada a inscrição em caráter condicional.

2.9. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração nos dados do candidato inscrito.

2.10. Horário: das 8h às 11h e das 14h às 17h no período de 01/09 a 17/09/2015

Local: na Secretaria da FAHERG (entrada pela Portaria Central do HU – Rua General Canabarro)

2.11. A partir de 18/09/2015, será divulgada no mesmo local de inscrição e no site www.faherg.org.br, a relação de inscrições homologadas pela Comissão encarregada de conduzir o processo de seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para vaga, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

- 3.2. Quando da inscrição, o candidato deverá declarar ser deficiente, especificando sua deficiência no formulário de inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas.
- 3.3. Para a inscrição, o candidato deverá apresentar, além dos documentos citados no item 2, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, conforme previsto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999.
- 3.4. Na falta do laudo médico ou se o mesmo não contiver as informações necessárias, anteriormente indicadas, o candidato não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalada tal opção na ficha de inscrição e concorrerá às vagas gerais.
- 3.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.1. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
TÍTULOS	Comprovante/Descrição	Pontuação por Título	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Especialização	Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina	2,00	1	2,00
Especialização	Título de especialista em Terapia Intensiva Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina	2,00	1	2,00
Especialização	Título de especialista em Neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina	1,00	1	1,00
Tempo de Experiência Exercício da Profissão	Experiência profissional em Pediatria, sem sobreposição de tempo e adicional à eventual tempo computado para efeito de requisito nesta seleção.	1,00 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	5 anos	5,00
	Experiência profissional em Terapia Intensiva Pediátrica ou Neonatal, sem sobreposição de tempo e adicional à eventual tempo computado para efeito de requisito nesta seleção	1,00 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	5 anos	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO				15 Pontos

- 4.2. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.
- 4.3. Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas Complementações.
- 4.4. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original.
- 4.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 4.6. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 4.7. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 4.8. Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou

- b) Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- c) Cópia autenticada do Termo de Posse acompanhada de cópia autenticada da certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- d) Cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescidos de declaração, que informe o período (com início e fim) como autônomo, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- e) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o cargo, período (com início e fim) do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- f) Cópia de declaração do órgão ou empresa ou certidão de tempo de serviço efetivamente exercido no país, que informe o cargo, período (com início e fim), do serviço realizado, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS.

- 4.9. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.
- 4.10. Os períodos citados no subitem 4.8 (letras a, b, c, d, e, f), deverão conter claramente dia, mês e ano.
- 4.11. As declarações a que diz respeito ao subitem 4.8 (letras b, d, e, f), deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido; área de atuação; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente.
- 4.12. A certidão a que diz respeito ao subitem 4.8 (letra c) deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego público ou função exercida; área de atuação, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).
- 4.13. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 4.14. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 4.15. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudos, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.
- 4.16. É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.
- 4.17. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.
- 4.18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 4.19. A pontuação relativa aos Títulos e as Experiências Profissionais se limitará ao valor máximo de 15 pontos, de acordo com a Tabela de Pontuação.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.
- 5.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos, obedecendo ao número de vagas disponíveis para o emprego.
- 5.3. No caso de igualdade no resultado final entre os candidatos, o critério de desempate será a maior idade.
- 5.4. O resultado final será divulgado a partir de 25/09/2015, na portaria central do Hospital Universitário – Rua General Canabarro s/n – Rio Grande/RS, no site www.faherg.org.br e por telefone.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Para interpor recurso, o candidato disporá de até 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação do edital, da divulgação da homologação das inscrições e do resultado final, formalizando o recurso na Secretaria da FAHERG, em horário de expediente (das 8h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h)
- 6.2. O pedido, dirigido à Comissão de Processo Seletivo, deverá ser assinado e fundamentado, com as razões da divergência.
- 6.3. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 6.4. Não será aceito recurso por via postal ou fax ou correio eletrônico.
- 6.5. O recurso interposto por procurador somente será recebido se acompanhado de procuração específica para este fim, devidamente registrada em cartório, e documento de identidade ou cópia autenticada do outorgante e do outorgado.
- 6.6. O julgamento do recurso será realizado, em instância final, pela Comissão de Processo Seletivo.
- 6.7. O candidato deverá tomar ciência do resultado do recurso na Secretaria da FAHERG, a partir do segundo dia útil contados da data limite para a interposição do recurso.

6.8. Se, por força de decisão favorável a impugnações houver modificação do resultado da análise de currículo, não serão admitidos novos recursos em decorrência dessa modificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo será divulgada no site da FAHERG (www.faherg.org.br), podendo o candidato impugnar qualquer um dos seus membros, fundamentadamente, até o final do prazo das inscrições, formalizando na Secretaria da FAHERG – Hospital Universitário, Rua General Canabarro, s/n Rio Grande/RS, em horário de expediente (das 8h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h).
- 7.2.** O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, no interesse da FAHERG.
- 7.3.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao ingresso, ficando a concretização desse ato sujeita à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo e da demanda do Hospital Universitário.
- 7.4.** Ao ser admitido, será exigida do candidato disponibilidade de horário compatível com as necessidades da FAHERG.
- 7.5.** Os candidatos admitidos deverão estar quites com as exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando o cargo o exigir.
- 7.6.** Para a admissão, o candidato será submetido ao exame de saúde admissional que o avalie como apto para o exercício do cargo.
- 7.7.** O candidato deverá manter atualizados os dados cadastrais da ficha de inscrição, enquanto o processo seletivo estiver em validade, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas informações.
- 7.8.** A qualquer tempo poderá ser anulada, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, as inscrições, a classificação e a admissão dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

Rio Grande, 25 de agosto de 2015.

Carlos Kalikowski Weska
Diretor Presidente da FAHERG